PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 895

de 29 de maio de 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de RS 1.000,00 (Um mil reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 30 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura. Desporto e Lazer
Unidade: 35.101 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Função: 12 - Educação
Sub função: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 0010 - Gestão Ensino Municipal
Projeto/Atividade: 2.118 - Quota Salário Municipal
Fonte de recurso: 04 - Contribuição ao Programa de Ensino Fundamental
Elemento de despesa: ***44.90.51 - Obras e Instalações*** ***R$ 1.000,00***

Total

RS 1.000,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III, do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3°..

Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 29 de maio de 2012.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 895/2012 - 29 de maio de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em